

CONTRATO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa: **ESTILO CONSTRUTORA**, com sede na Rua Projetada, Bairro Oliveira, município de Urandi-BA, CEP 46350-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **45.319.032/0001-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro Engenheiro Civil, **Hélio Soares de Carvalho**, Engenheiro Civil, CREA BA 052047007-9, Casado, brasileira, portadora da cédula de identidade 06401045 76 SSP BA, CPF 63512920500, residente e domiciliada na Avenida Germano Caetano de Souza n/23, Bairro Oliveira, na cidade de Urandi-BA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** a partir da data da assinatura do presente contrato assume a responsabilidade técnica em nome da **CONTRATANTE** perante o CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia e demais órgãos públicos, federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** imediatamente após ter conhecimento, toda e qualquer exigência do CREA-BA ou qualquer órgão público onde indique a responsabilidade deste contrato, bem como seus prazos de cumprimento sob pena de o **CONTRATADO** não cumpri-las em tempo hábil.

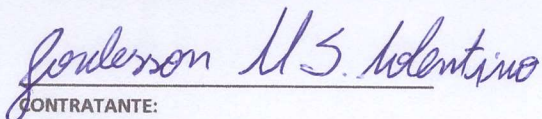
CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá dispor do tempo necessário para a execução dos serviços constantes neste instrumento e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, porém este tempo nunca deverá exceder 15(QUINZE) horas semanais. Os serviços serão prestados de segunda feira a sexta feira das 15 :00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá receber da **CONTRATANTE** como honorários pela prestação de serviços constantes neste instrumento, a quantia de 06 (SEIS) salários mínimos, estabelecido pelo CREA-BA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Da Bahia). Este honorário mensal deverá ser pago até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês a que se refere o pagamento.

CLÁUSULA QUINTO: O presente instrumento particular contratual tem prazo de validade indeterminado, podendo, porém ser rescindido por qualquer momento desde que a outra parte seja comunicada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

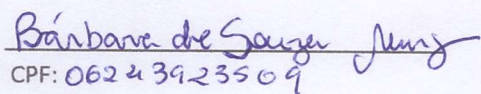
Urandi-BA, 09 de Setembro de 2022.

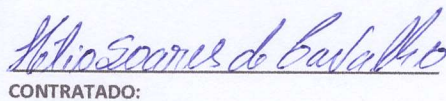

CONTRATANTE:

ESTILO CONSTRUTORA

CNPJ: 45.319.032/0001-92

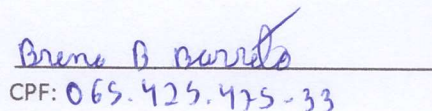
Testemunhas:


CPF: 062.439.235-09


CONTRATADO:

HÉLIO SOARES DE CARVALHO

CREA-BA 052047007-9


CPF: 065.425.475-33